



**LEI Nº 5.244, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade abaixo discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Iturama-MG.	00.429.871/0001-25	R\$ 14.000,00

**Art. 2º** O repasse da subvenção a entidade, CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Iturama-MG, será em uma única parcela no mês de março no valor de 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 19 de março de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG*

**Autor:** Poder Executivo.